



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Parecer Jurídico

Assunto: Análise da legalidade e viabilidade da contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria com orientação técnica para regularização do SIOPE/FNDE.

Interessado: Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul/RS

Referente: Edital de Dispensa Presencial nº 152/2025

O presente parecer tem por objetivo analisar a legalidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria com orientação técnica para regularização do SIOPE/FNDE. A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O contrato terá duração de 12 meses, com um valor total de R\$ 3.500,00, conforme descrito no Edital e no Termo de Referência. O Estudo Técnico Preliminar justifica a necessidade da contratação, evidenciando sua viabilidade.

A competência do Município para realizar essa contratação direta está respaldada na legislação vigente, que permite a dispensa de licitação para serviços de pequeno valor, desde que observadas as exigências legais. A justificativa para essa contratação reside na especificidade técnica exigida para a regularização do SIOPE/FNDE, instrumento essencial para a gestão educacional e captação de recursos públicos. O Estudo Técnico Preliminar demonstra que não há capacidade técnica interna para executar esse serviço de forma eficiente, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada.

A análise do processo de dispensa de licitação confirma sua conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, economicidade e vantajosidade. O procedimento segue rigorosamente a legislação vigente, garantindo transparência e ampla publicidade, com a publicação do aviso no site oficial do Município. A economicidade da contratação está demonstrada na estimativa de valores realizada no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que comparam os valores praticados no mercado. Além disso, a vantajosidade da contratação é evidente, pois permitirá uma melhor gestão dos repasses vinculados à educação, otimizando recursos municipais.

Diante dessa análise, conclui-se que não há impedimentos jurídicos para a formalização da contratação, desde que todas as exigências legais sejam observadas, incluindo a verificação da habilitação da empresa e a correta formalização contratual. Assim, recomenda-se a continuidade do processo, considerando sua legalidade, economicidade e adequação ao interesse público.

É o parecer.

Paraíso do Sul, 19 de fevereiro de 2025.

Everton Michel Niemeyer

OAB/RS 95.321

Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul/RS.